



LEI Nº 311/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2009, crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.04012-002	– Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0240-4490.52-01000	– Equipamentos e Material Permanente	R\$	55.000,00
Total		R\$	55.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados a anulação total/parcial das dotações abaixo conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.04022-006	– Atividades do Departamento de Administração		
0260-3390.39-01000	– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
Total		R\$	55.000,00

Art. 3º - Fica incluído a prioridade aquisição de veículo para o gabinete na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE MARÇO DE 2009.

Joceli Tiago Menezes
Prefeito Municipal